

CONTRATO N° 20260204

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 2026031801-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09020003/26**

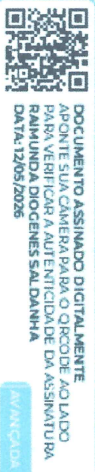
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA PRIMELICITA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com sede no(a) Avenida Bezerra de Menezes, n° 350, Centro, Município: Jaguaribara/CE, Cep: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ sob o 14.534.417/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Raimunda Diógenes Saldanha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMELICITA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.049.281/0001-10, sediado(a) no(a) Rua Olindina Duarte, n° 447, Sala 1, bairro: Nova Brasília, Município: Jaguaribara/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lara Janaiza Galdino de Sousa, inscrito no CPF n° 609.xxx.xxx-83, tendo em vista o que consta no Processo n° 09020003/26 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 2026031801-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do lote:

LOTE ÚNICO – MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS	150	Unidade	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
Especificação: CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS, MATERIAL 100% POLIPROPILENO NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 182KG. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: (AXLXP) 88,80X42,50X51,20CM .					
02	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA SEM BRAÇO	200	Unidade	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
Especificação: CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA - CADEIRA PLÁSTICA, MODELO BISTRÔ, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 182 KG. CADEIRA EMPILHÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 88,8 CM - LARGURA 42,5 CM - COMPRIMENTO 51,2 CM. PESO APROXIMADO DE 2,33 KG CADA UNIDADE. CLASSE B, USO IRRESTRITO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
03	MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO. COR BRANCA. FABRICADA EM INJETADO	100	Unidade	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
Especificação: MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO. COR BRANCA. FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV. DE ALTA RESISTÊNCIA E EMPILHÁVEL. SUPERFÍCIE SEM NENHUM TIPO DE PERFURAÇÃO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 40 KG NO EMPILHAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: 69 CM DE COMPRIMENTO X 69 CM DE LARGURA X 70 CM DE ALTURA. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO					
Valor total = R\$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato inicia na data de sua assinatura e encerrando-se no dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na classificação abaixo: Exercício 2026 Atividade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AO LADO
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIOGENES SAL DANHA
DATA: 12/05/2026

AVANÇADA

0902.082450061.2.084 Bloco da Proteção Social Básica (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026031801-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026031801-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026031801-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026031801-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026031801-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIOGENES SALDANHA
DATA: 12/05/2025

AVANÇADA

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIÓGENES SÁL DANHA
DATA: 12/05/2025

AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 12 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.534.417/0001-49

Raimunda Diógenes Saldanha

CONTRATANTE

PRIMELICITA LTDA:59049281000110
81000110

Assinado de forma digital por PRIMELICITA LTDA:59049281000110
Dados: 2026.05.12 17:59:17 -03'00'

Primelicita Ltda

CNPJ: 59.049.281/0001-10

Lara Janaiza Galdino de Sousa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Laura Gomes Almeida
2. Gilberto de Freitas Cardoso

